



DIREITOS DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS



Comissão de
Direito à Saúde

Copyright © 2025 Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Rio Grande do Norte.

DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL - 2025/2027

PRESIDENTE

Carlos Kelsen Silva dos Santos

VICE-PRESIDENTE

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

Marcos Aurélio Santiago Braga

DIRETORA-TESOUREIRA

Marília Almeida Mascena Bezerra

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação e Marketing

REALIZAÇÃO



COMISSÃO DE DIREITO À SAÚDE

PRESIDENTE

Eveline Moraes de Macena Leite de Castro

VICE-PRESIDENTE

Mirthes Fernandes Bezerra Cavalcanti

SECRETÁRIO

Yago Blohem Serbeto de Almeida

MEMBROS

**Andressa Regina Santiago Jerônimo
Anne Forte de Amorim Carvalho de Araujo
Armanda Santos Lima de Oliveira
Breno Souto Bezerra
Carolina Monteiro Bonelli Borges
Caroline Maria Vallim Barbosa
Cristina Regina Soares de Araújo Lima
Diogo Bezerra Couto
Fabiana Ricardo Souza do Nascimento
Fabio Perruci de Paiva
Fernanda Fernandes dos Santos
Gabriela Azevedo Varela Gaspar
Guilherme Jose do Nascimento Filho
Iracema Augusta Carvalho Cortez
João Carlos Araújo de Vasconcelos Leite
João Gabriel Fernandes de Queiroz Maia
Jorge Bernardo Silva Fonseca
José Nicodemos de Melo Júnior
Kariza Heine de Deus Souza Sena
Laís Moraes da Costa
Larissa Márcia de Lima Cortez Bonifácio
Lícia de Souza Santos
Livia da Nóbrega Siqueira Silva**

**Livia Mônica de Lima Costa
Lorena Nicolau Gurgel
Marcello Benevolo Xavier
Maria das Graças da Costa Ferreira Neri
Maria Lúcia de Oliveira Bastos
Maria Vitoria Rocha de Lima
Marília D' Oliveira Araujo Cunha
Mendell Fernandes de Medeiros
Mirley Silva Azevedo de Medeiros Oliveira
Paula Erondina Rocha de Souza Leão
Paula Régia Silva Duarte Melo
Rafael Paulo Azevêdo Gomes
Rafaely de Oliveira Dantas Dias
Ramon Cavalcanti Asfora Alves
Renan Peterson da Costa Silva
Renata Gabriela da Costa Souza
Renato Augusto de Paiva Dumaresq
Thiago Pontes Torres
Túlio Alberto Benavides Barbosa
Victor Barros Braga dos Anjos
Victor Hugo Holanda Chaves
Wilcia Dutra Simplicio**

ORGANIZADORES DA CARTILHA DIREITOS DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS

Eveline Morais de Macena Leite de Castro

Anne Forte de Amorim Carvalho de Araujo

Armanda Santos Lima de Oliveira

Larissa Márcia de Lima Cortez Bonifácio

Lívia Mônica de Lima Costa

Lorena Nicolau Gurgel

Marcello Benevolo Xavier

Paula Régia Silva Duarte Melo

Rafaely de Oliveira Dantas Dias

APRESENTAÇÃO

A **Cartilha de Direitos dos Pacientes Oncológicos**, idealizada pela **Comissão de Direito à Saúde da OAB/RN**, cumpre a missão de divulgar conhecimento jurídico aos seus membros e à sociedade, bem como promover a cidadania e a dignidade do tratamento de saúde, através de um compilado de direitos aos pacientes com câncer.

Em abordagem simples, a Cartilha reúne direitos referentes aos pacientes oncológicos em tratamento através de plano de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), direitos trabalhistas, previdenciários, além de outros, para que sirva de referência àqueles que buscam esclarecimentos.

Uma boa leitura!

Eveline Macena

Presidente da Comissão de Direito à Saúde OAB/RN



PRINCIPAIS DIREITOS

DIREITO AO TRATAMENTO

SUS

LEI DOS 60 DIAS (Lei nº 12.732/2012)

Quem recebe o diagnóstico de câncer tem direito de iniciar o tratamento pelo SUS em até 60 dias.

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA (Lei nº 12.802/2013)

Toda mulher que passou pela retirada da mama (mastectomia) tem direito à reconstrução mamária pelo SUS, no mesmo momento da cirurgia ou depois, conforme indicação médica.

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

O SUS deve fornecer gratuitamente medicamentos de alto custo, orais ou injetáveis, sempre que houver prescrição médica.

ATENDIMENTO GRATUITO E INTEGRAL

Consultas, exames, internações e cirurgias sem custo ao paciente oncológico no SUS.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Quando não tiver tratamento disponível no Estado ou Município de residência, o SUS deve garantir transporte, hospedagem e alimentação, com acompanhante, para localidade que disponibilize o tratamento.

MAMOGRAFIA GRATUITA

A partir dos 40 anos, a mulher tem direito a realização de mamografia periódica pelo SUS.

CUIDADOS PALIATIVOS E MANEJO DA DOR

Direito ao cuidado contínuo e multiprofissional, inclusive com controle de sintomas.

PLANOS DE SAÚDE

TRATAMENTO COMPLETO

Os planos de saúde são obrigados a cobrir todo o tratamento do câncer, incluindo: quimioterapia (oral ou venosa), radioterapia, cirurgias, exames e internação.

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

Planos de saúde devem custear a reconstrução mamária para pacientes com câncer, inclusive com o fornecimento de próteses.

VEDAÇÃO DE RESCISÃO DO PLANO

Durante o tratamento, o plano de saúde não pode ser cancelado de forma unilateral e abusiva, resguardando a continuidade do tratamento.



PRINCIPAIS DIREITOS

DIREITOS NO TRABALHO

ATESTADO MÉDICO

Atestados médicos garantem ausência para consultas, exames e tratamentos sem prejuízo no salário.

FGTS E PIS/PASEP

Pacientes com câncer ou dependente diagnosticado, podem sacar o saldo integral.

MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE

Mesmo após demissão por justa causa ou pedido de desligamento, é possível manter o plano da empresa por um tempo, sem novas carências.



PRINCIPAIS DIREITOS

BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA E RECEITA

AUXÍLIO-DOENÇA

Se o tratamento impedir o trabalho temporariamente, é possível requerer o auxílio-doença, inclusive com dispensa de carência.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Em casos de impossibilidade total de retorno ao trabalho, é possível se aposentar por incapacidade permanente, inclusive com acréscimo de 25% no valor quando houver necessidade de assistência permanente de terceiros.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A isenção de Imposto de Renda incide sobre aposentadoria, pensão e reforma, inclusive para pacientes já curadas.

ISENÇÃO DE IPI E IOF

Na compra de carro adaptado, quando houver deficiência física, haverá isenção de IPI e IOF.



PRINCIPAIS DIREITOS

**OUTROS
DIREITOS**

TRATAMENTO HUMANIZADO:

O paciente deve ser tratado com respeito, dignidade e acolhimento em todo o atendimento.

ACESSO AO PRONTUÁRIO MÉDICO:

É direito do paciente o acesso a todo o prontuário médico, inclusive com cópia de todos os exames e laudos.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO:

A pessoa com câncer tem atendimento prioritário em órgãos públicos e privados.

PRIORIDADE PROCESSUAL:

O paciente com câncer tem direito à prioridade na tramitação processual.

DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (TESTAMENTO VITAL):

Possibilidade de registrar preferências terapêuticas futuras.

O câncer traz desafios,
mas a informação
é uma aliada poderosa.

Conhecer seus direitos
ajuda a garantir um
tratamento justo e completo.

***Juntos, somos
mais fortes!***



Comissão de
Direito à Saúde

Rua Nossa Senhora de Candelária, 3382
Candelária • Natal/RN • (84) 4008-9400
Site: oabrn.org.br • [@oabrnoficial](https://www.instagram.com/oabrnoficial)